



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 018/ 2009

Requer do Prefeito Municipal informações quanto à possibilidade de prorrogação dos prazos para pagamento do IPTU, exercício 2009, constantes do Edital nº 002/2009 da Secretaria Municipal da Fazenda.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador (es) abaixo assinado(s) requer (em) a V.Exa. ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis dentro do prazo legal, informações quanto à possibilidade de prorrogar os prazos para o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU e dos serviços públicos, exercício 2009, constantes do Edital nº 002/2009 da Secretaria Municipal da Fazenda publicada no Órgão Oficial do Município nº 1009- Edição Extraordinária, do dia 26 de janeiro de 2009.

Considerando que no Edital nº 002/2009 o prazo para pagamento do IPTU/2009 em parcela única, com desconto de 20%, vence no dia 27 de fevereiro/09 e, com desconto de 15% no dia 10/03/09;

Considerando que no início de cada exercício acumulam-se os compromissos financeiros dos contribuintes, a exemplo de IPVA, matrículas escolares, aquisição de matéria escolar, taxas anuais para o exercício profissional, INSS etc., torna-se praticamente impossível o cidadão arcar também com o pagamento do IPTU;

Considerando o número expressivo de contribuintes ainda inadimplentes com o erário municipal referente a exercícios anteriores;

Considerando a grave crise financeira mundial que também já é refletida em nosso município;

Considerando o elevado número de cidadãos desempregados em nossa cidade.

Acredita o signatário ser de extrema importância a dilatação do prazo para o pagamento do IPTU/2009, o que possibilitará a um maior número de contribuintes honrarem seus compromissos para com os cofres públicos.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 2009.

Carlos Juliano Budel
Vereador

Rp



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU

LEI Nº. 2.063, De 22 ABRIL DE 1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

www.fozdoiguacu.pr.gov.br

ANO XII Nº. 1009

Edição Extraordinária

26 de janeiro de 2009

Atos do Poder Executivo

EDITAL Nº. 002/2009
ATA: 13 de janeiro de 2009.

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXERCÍCIO DE 2009

A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 314 a 332 e 549 à 601 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal, consolidada pelo Decreto nº. 18.123, de 14 de fevereiro de 2008, **NOTIFICA** os contribuintes constantes do rol anexo a este edital que foi efetuado

LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxas Decorrentes de Serviços Públicos e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, para o exercício de 2009, conforme segue:

I - Os valores venais utilizados para o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do exercício de 2009, foram apurados na forma dos artigos 305 e 306 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal) e na forma da Lei Complementar nº. 118, de 22 de dezembro de 2006 e da Lei

Complementar nº. 142, de 15 e dezembro de 2008, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro de 2008, constante do Cadastro Imobiliário, mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

a) IMPOSTO PREDIAL URBANO - IPU

1. imóvel edificado.....
1,0% (um por cento) sobre o valor venal.

b) IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - ITU

1. imóvel não edificado.....
2,0% (dois por cento) sobre o valor venal.

II - Os valores utilizados para o lançamento e cobrança das Taxas Decorrentes de Serviços Públicos estão previsto nos artigos 559 a 573, 608 a 622 e Anexo III da Lei Complementar nº. 082/2003, tendo por base a situação existente em 31 de dezembro de 2008, conforme segue:

a) Taxa de Combate à Incêndio

Residência
Valor em UFFI
Valor em Moeda Corrente

Edificações até 48m².....
Isento
Isento

De 49m² até 100m² por edificado/ano.....
0,50000
R\$ 23,67

De 101m² até 300m² por edificado/ano.....

ano.....
0,75000
R\$ 35,50

Edificações acima de 300m² por edificado/ano.....
1,00000
R\$ 47,34

Comércio, Indústria e Serviços
Valor em UFFI
Valor em Moeda Corrente

Edificações até 50m².....
0,50000
R\$ 23,67

De 51m² até 100m² por edificado/ano.....
0,75000
R\$ 35,50

De 101m² até 300m² por edificado/ano.....
1,00000
R\$ 47,34

Edificações acima de 300m² por edificado/ano.....
1,50000
R\$ 71,01

Terrenos Baldios ou desocupados

Valor em UFFI
Valor em Moeda Corrente

Por terreno.....
0,5000
R\$ 23,67

III - Os valores utilizados para o lançamento e cobrança da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública para os imóveis edificados ou não e que não tenham ligação privada e regular de energia

elétrica no Município, estão previstos nos artigos 614 e 615 da Lei Complementar nº. 082/2003, tendo por base a situação existente em 31 de dezembro de 2008, e o valor da Unidade de Valor de Custeio - UVC, conforme segue:

**Região Administrativa-
Percentual sobre UVC
Valor da UVC
Valor da Contribuição**

01. Três Lagoas.....
26%
R\$ 76,05
R\$ 19,77

02. Vila C, Cidade Nova.....
26%
R\$ 76,05
R\$ 19,77

03. São Francisco.....
26%
R\$ 76,05
R\$ 19,77

04. Porto Meira.....
26%
R\$ 76,05
R\$ 19,77

05. Jardim São Paulo.....
26%
R\$ 76,05
R\$ 19,77

06. Jardim América.....
36%
R\$ 76,05
R\$ 27,38

07. Parque Imperatriz.....
26%
R\$ 76,05
R\$ 19,77

08. KLP
26%
R\$ 76,05
R\$ 19,77

09. Centro.....
48%
R\$ 76,05
R\$ 36,50

10. Campos do Iguaçu
26%
R\$ 76,05
R\$ 19,77

11. Carimã
26%
R\$ 76,05
R\$ 19,77

12. Rural
0,00%
R\$ 0,00
R\$ 0,00

Ainda deverá ser observado o Anexo IV da Lei Complementar nº.

082/2003, consolidada, que traz os descontos sobre a UVC conforme intervalos de consumo.

**b) Taxa de Limpeza e
Conservação de Vias e
Logradouros Públicos**

1. 3% (três por cento) da Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI, equivalente a R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) por metro linear de testada ou fração, sobre imóveis urbanos localizados em logradouros públicos não pavimentados;

2. 4,8% (quatro vírgula oito por cento) da Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI, equivalente a R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por metro linear de testada ou fração sobre o imóvel urbano localizado em logradouros públicos pavimentados;

3. 8,8% (oito vírgula oito por cento) da Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI, equivalente a R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) por metro linear de testada ou fração, sobre imóvel localizado em logradouro público que recebe os serviços de varrição, lavagem ou raspagem.

OBS.: Em terrenos urbanos com testada para mais de um logradouro, a taxa incidirá sobre a metragem linear média, resultante da soma das metragens das testadas, dividida pelo número de testadas.

IV - Os carnês para recolhimento do IPTU, taxas decorrentes de serviços públicos e contribuição para custeio de iluminação pública, foram emitidos para pagamento em parcela única ou em 08 (oito) parcelas iguais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a uma Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI, cujo vencimento e forma de pagamento serão os seguintes:

Parcela única, com desconto de 20%27/02/2009-
Parcela única, com desconto de 15%10/03/2009-
Primeira parcela10/03/2009
Segunda parcela10/04/2009
Terceira parcela11/05/2009
Quarta parcela12/06/2009
Quinta parcela10/07/2009
Sexta parcela10/08/2009
Sétima parcela10/09/2009
Oitava parcela13/10/2009

V - As datas fixadas para pagamentos dos tributos municipais, que recaírem em feriados, sábados e domingos, serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil,

subsequente ao do vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

VI - Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos aos seguintes acréscimos, na forma do disposto no artigo 83, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 082/2003 (Código Tributário Municipal):

a) correção monetária na forma prevista na legislação tributária municipal;
b) multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor do tributo atualizado;
c) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o tributo atualizado.

VII - Os contribuintes que efetuarem o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de forma integral em parcela única, gozarão dos seguintes benefícios:

a) redução de 20% (vinte por cento) do valor do imposto para pagamento até o dia 27 de fevereiro do exercício do lançamento do IPTU;

b) redução de 15% (quinze por cento) do valor do imposto para pagamento até o dia 10 de março do exercício do lançamento do IPTU;

VIII - As guias de recolhimento das parcelas únicas, anexas ao carnê de IPTU, já se encontram calculadas com o desconto previsto no item anterior.

IX - Os contribuintes que efetuaram o recolhimento do IPTU em dia nos exercícios anteriores, também foram beneficiados com a bonificação de descontos progressivos prevista no artigo 328 da Lei Complementar nº. 082/2003 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo de outros benefícios concedidos por lei, da seguinte forma, a contar do exercício de 1994:

a) 1 (um) ano, 5% (cinco por cento);
b) 2 (dois) anos consecutivos, 10% (dez por cento);
c) 3 (três) anos consecutivos, 15% (quinze por cento);
d) 4 (quatro) anos consecutivos, 20% (vinte por cento);
e) 5 (cinco) anos consecutivos, 25% (vinte e cinco por cento);
f) 6 (seis) anos consecutivos, 30% (trinta por cento).

X - O contribuinte que deixou de ser pontual no recolhimento do

IPTU, sofreu regressão gradativa na escala de bonificação progressiva prevista no item anterior, a cada exercício em que se verificou a impontualidade.

XI – Além dos benefícios previstos nos itens anteriores, será aplicada a legislação vigente, concernente às isenções, imunidades e não incidências.

XII – Os carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, serão distribuídos nas residências dos contribuintes, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, até o dia 20 de fevereiro de 2009. Após esta data, caso não ocorra o recebimento, os contribuintes poderão retirar os carnês junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na Agência localizada na Av. Brasil, 1318 – Centro, nesta cidade.

Os carnês estarão disponibilizados na página da Prefeitura na internet no endereço www.fozdoiguacu.pr.gov.br, a partir da data da publicação deste Edital.

XIII – As impugnações contra os lançamentos dos tributos constantes deste edital, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, na forma do disposto nos artigos 227 a 230 da Lei Complementar nº. 082/2003 (Código Tributário Municipal), cabendo ao impugnante o ônus da prova.

XIV – As impugnações protocoladas após o prazo previsto no parágrafo anterior, serão indeferidas por decurso de prazo, sem a análise do mérito.

XV – As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão processadas, instruídas, analisadas e julgadas na forma do disposto nos artigos 208 à 251 combinado com o artigo 332 da Lei Complementar nº. 082/2003 (Código Tributário Municipal).

PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AFIXE-SE NA PREFEITURA JUNTAMENTE COM ROL DE LANÇAMENTOS/CONTRIBUINTES.

Gabinete da Secretária Municipal da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2009.

Elenice Nurnberg
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 18.688

DATA: 20 de janeiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 8.954, de 25 de maio de 1993, e em atendimento à petição protocolada sob o nº 161.705, de 19 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter precário, ao senhor **VALDEMIRO ANTONIO BOGO** a exploração da vaga existente no ponto de estacionamento para veículos categoria **Aluguel-Frete**, de nº 03 (três), localizado na Avenida Mário Filho, esquina com a Rua Tenente Eduardo Olmedo, no Bairro Morumbi II, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2009.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 18.689

DATA: 20 de janeiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "j", inciso I, art. 86 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 3.862, de 13 de julho de 1981 e no Decreto 14.664, de 23 de agosto de 2002 e suas alterações,

Considerando o constante na petição protocolada sob o nº 162.427, de 9 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a permuta de vagas de ponto de veículos de serviço de aluguel, categoria **táxi**, entre **SEBASTIÃO PEDROZO DO AMARAL**, do Ponto nº 66 (sessenta e seis), localizado na Rua Engenheiro Reboças, esquina com a Avenida JK – Centro, (autorização concedida pelo Decreto nº 14.196, de 1º de fevereiro de 2002) para o Ponto nº 53 (cinquenta e três), localizado na Avenida Costa e Silva, próximo ao Hotel Recanto Park, e **ANA ELZA DE OLIVEIRA**, do Ponto nº 53 (autorização concedida pelo

Decreto nº 17.149, de 23 de maio de 2006) para o Ponto nº 66.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2009.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 43.136

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR FABIOLA ALVES DE SOUZA SCHMITT do cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Recepção e Contatos Externos, subordinado à Secretaria Municipal de Assuntos Internacionais, a partir de **31 de janeiro de 2009**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2009.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 43.137

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, **REGINALDO LOPES MORENO** do cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-2, de Diretor do Departamento de Receita, subordinado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de **31 de janeiro de 2009**.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2009.